



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1996 e art. 121 e 123, §3º, da Lei Orgânica do Município:

Considerando, a necessidade de se promover a manutenção e desenvolvimento de atividades na lanchonete da Cancha de Bocha José Veronez na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, na cidade de Inconfidentes, sobretudo no que tange ao espaço existente no local destinado à exploração de lanchonete;

Considerando que tal espaço poderá ser cedido a particulares para exploração mediante permissão de uso, o que trará benefícios ao erário municipal, vez que este uso poderá ser remunerado sem qualquer dispêndio com a manutenção do local;

RESOLVE:

Determinar a abertura de licitação, modalidade Concorrência Pública, com o objeto de permissão de uso do bem público consubstanciado em uma sala para instalação de lanchonete existente na Cancha de Bocha José Veronez, na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, na cidade de Inconfidentes - MG para funcionamento de uma lanchonete, pelo período de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

JUSTIFICATIVA:

A medida atenderá ao interesse da população, mormente no que tange ao desenvolvimento de atividades na Cancha de Bocha José Veronez, na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, na cidade de Inconfidentes, bem como economia às receitas municipais, vez que não haverá dispêndios de recursos com a manutenção do imóvel.

Inconfidentes - MG, 21 de junho de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Permissão de direito de uso de prédio público destinado ao funcionamento de uma lanchonete, na Cancha de Bocha José Veronez, na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, na cidade de Inconfidentes - MG.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): até 13:00h do dia 28/07/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:15h do dia 28/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93; 8.987/95 e 9.074/95 e Lei Orgânica do Município.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes – MG.

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG, nomeada e designada pela Portaria nº 048/2021, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, e “PROPOSTA”, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes - MG.

1.2. O Edital poderá ser adquirido, a partir desta data, nos seguintes horários de 12:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), referente os custos de reprodução do Edital.

1.3. Compõem o presente Edital os seguintes anexos: Anexo I – Minuta do Contrato; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Critérios de Julgamento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à permissão de direito de uso de imóvel municipal, localizado na Cancha de Bocha José Veronez na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, na cidade de Inconfidentes - MG, para funcionamento de uma lanchonete, bem como manutenção deste em excelentes condições de funcionalidade, higiene, aspecto interno e externo e saúde pública.

2.2. A permissão de uso do bem público, objeto do item 2.1, vigorará pelo período máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições e preços da proposta vencedora, caso haja interesse da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação pessoas físicas e empresas que atendam às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.2. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação, nesta licitação, de empresas, das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Inconfidentes - MG.

3.4. Não serão admitidas empresas em consórcio.

3.5. Cada licitante só poderá participar de uma única Proposta. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, a licitante às sanções cabíveis.

3.6. Não será permitida a participação, nesta licitação, de empresas sob processo de concordata ou falência.

3.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, notadamente dos bens e suas condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.8. Serão consideradas em condições de participação os licitantes que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

A - PESSOA JURÍDICA:

3.8.1. Quanto à habilitação jurídica, a documentação a ser apresentada consistirá em:

3.8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido, pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

3.8.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.8.2. Quanto à regularidade fiscal, a documentação consistirá em:

3.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

3.8.2.4. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

3.8.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

3.8.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa de Débito – CND).

3.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.8.3. Quanto à documentação relativa à qualificação técnica, a documentação consistirá em:

3.8.3.1. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade pelo licitante, sob as penas cabíveis, de que possui os equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado para a execução do objeto do presente certame.

3.8.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

3.8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.8.4.1.1 o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

3.8.4.1.2. as empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

3.8.4.1.3. serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.8.4.1.3.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.8.4.1.3.2. publicados em Jornal; ou

3.8.4.1.3.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

3.8.4.1.3.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.8.4.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis¹;

3.8.4.1.6. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3.8.4.1.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

3.8.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.8.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

B - PESSOA FÍSICA

3.8.6. Se pessoa física deverá ser apresentada original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.8.6.1. Cópia da Carteira de Identidade;

3.8.6.2. Cópia do CPF;

¹ É dispensável a(s) assinatura(s) quando apresentada cópia do livro digital com termo de autenticação da Junta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 3.8.6.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – CND;
- 3.8.6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedido pelo Município de domicílio do licitante;
- 3.8.6.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. O Envelope “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. O Envelope “B” – PROPOSTA deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 3 e respectivos subitens.

5.2. O Envelope “B” – PROPOSTA – deverá conter a Proposta do Licitante, de acordo com as especificações deste edital.

6. DO PROCESSAMENTO

6.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações constituída e nomeada e designada pela Portaria nº 048/2021.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no item 3.8 e respectivos subitens, admitindo-se a substituição dos documentos pela cópia do Certificado de Registro Cadastral apenas para a documentação que nele expressamente constar, guardado o prazo de validade.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. Com exceção do atestado de capacidade técnica, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expreso.

7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Em data e horário designado para abertura dos Envelopes, no local indicado, a Comissão dará início à abertura dos envelopes “A”, rubricando tudo, juntamente com os licitantes presentes. Da mesma forma será rubricado o envelope que irá guardar os envelopes “B”, lavrando-se Ata circunstanciada.

8.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados, após a abertura dos envelopes propostas. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirados nos 10 (dez) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.3. O resultado do julgamento quanto à habilitação será publicado, oportunamente, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, bem como data e horário para a abertura do envelope “B” – Proposta.

8.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas comerciais, poderá haver a inabilitação posterior da licitante em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento nos termos do §5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A não aceitação acarretará a aplicação da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser redigidas preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 1 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.1.1. Oferta da remuneração mensal a ser paga em retribuição à permissão de uso do imóvel objeto do certame licitatório.

9.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que se vincula ao prazo estabelecido para assinatura do contrato de adesão para permissão de uso de prédio público municipal para funcionamento de uma lanchonete e às demais condições previstas neste Edital e na Minuta de Contrato.

9.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

9.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que se enquadrem nas hipóteses elencadas nas alíneas “a” e “b”, do §1º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A Comissão recomenda aos proponentes que apresentem carta de credenciamento em documento original ou cópia autenticada.

9.6. A Comissão recomenda aos proponentes que façam constar de suas propostas: nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, indicando nome completo, profissão, endereço, CPF e RG.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Em dia, hora e local designado, em sessão pública, serão abertos os envelopes “B” – PROPOSTA, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.2. O julgamento far-se-á considerando vencedora a licitante habilitada que apresentar a maior oferta, conforme ANEXO III deste Edital para julgamento, classificando-se as demais de acordo com a ordem decrescente das ofertas apresentadas.

10.3. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constarem em ata.

10.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertadas apresentarem.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do Edital e seus Anexos; e, em especial, as que:

10.5.1. estiverem em desacordo com as exigências contidas nos subitens do item 9.1.

10.5.2. forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

10.5.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

10.5.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às propostas mais vantajosas.

10.5.5. apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados na forma da Lei nº 8666/93, e inferiores a R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) mensais para a permissão de uso do imóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.6. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no inciso II, §2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8666/93, serão convocadas as licitantes empatadas para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em dia e hora previamente fixados.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e respectiva procuração, se for o caso, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Somente serão analisados os recursos protocolados exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Inconfidentes – MG.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, a contratação se dará por meio da lavratura de termo de contrato cuja Minuta encontra-se anexa ao presente edital.

12.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, para assinar o contrato de adesão, sob pena de sujeitar-se à penalidade prevista neste edital.

12.3. No ato de assinatura do contrato de adesão deverá a adjudicatária, obrigatoriamente, apresentar a garantia de adimplemento contratual, nos termos do item 15.

13. PENALIDADES

13.1. A não assinatura do contrato de adesão no prazo estabelecido no subitem 12.2, ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como, a aplicação da penalidade prevista de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato de Adesão anexa ao presente edital.

14. DA LIBERAÇÃO DO IMÓVEL

14.1. A Prefeitura Municipal de Inconfidentes entregará o local para uso da contratada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato de adesão.



15. GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

15.1. O vencedor deverá recolher no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a importância de 1% (um por cento) do valor do contrato, como garantia de adimplemento contratual, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data estipulada para sua assinatura.

15.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia: com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
- c) fiança bancária: com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

15.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada mediante requerimento dirigido a Exma. Srª Prefeita Municipal de Inconfidentes - MG, por intermédio do serviço de protocolo geral.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao apresentar os envelopes “A” e “B”, fica subentendido que o licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2. O Município de Inconfidentes não se responsabilizará por documentação e proposta enviadas por via postal, as quais não serão aceitas.

16.3. O Município de Inconfidentes poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Inconfidentes poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

16.7. No interesse do Município de Inconfidentes, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8. As informações e/ou esclarecimentos técnicos deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas à Comissão de Licitações, no seguinte endereço: Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes - MG, CEP 37.576-000, não sendo fornecidas informações por telefone.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



16.9. Para a aferição dos requisitos para habilitação dos proponentes, a Comissão de Licitações poderá valer-se dos conhecimentos técnicos de outros servidores do Quadro da municipalidade ou de especialistas ou técnicos não componentes do Quadro, caso necessário.

16.10. Ao termo final do prazo de permissão, os bens dados em permissão reverterão ao Município nas condições especificadas na minuta do contrato anexa.

16.12. A retribuição mensal fixada será reajustada anualmente pelo IPCA, a contar da assinatura do termo.

Inconfidentes (MG), 21 de junho de 2021.

JUSSARA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO
Presidente da CPL

TELMA LÚCIA MOREIRA CÉZAR
Membro da CPL

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Membro da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento de termo de permissão de uso de bem público, o **MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu órgão administrativo, Prefeitura Municipal de Inconfidentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.028.829/0001-68, com sede administrativa na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Sr.^a Rosângela Maria Dantas, Prefeita Municipal, doravante denominado apenas “Permitente” e de outro lado, a, neste ato representada por pelo Sr., doravante denominada apenas “Permissionário”, têm entre si justo e acordado as condições e cláusulas contratuais, a seguir elencadas, que se regerão pela Leis Federais nº 8.666/93; 8.987/95 e 9.074/95 e Lei Orgânica do Município:

Do Objeto

Cláusula 1ª. Com espeque na Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95, o Município de Inconfidentes resolve dar em permissão de uso de bem público o imóvel infra especificado.

Cláusula 2ª. A presente permissão de uso de bem público tem por objeto o imóvel localizado na lanchonete da Cancha de Bocha José Veronez na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, na cidade de Inconfidentes, para instalação e funcionamento de uma lanchonete.

Cláusula 3ª. O presente contrato confere ao Permissionário a permissão a título oneroso de uso do imóvel descrito na cláusula anterior.

Do Prazo

Cláusula 4ª. A permissão do uso do bem público ora disciplinada é realizada a título precário e oneroso ao Permissionário, sob a condição do mesmo atender a todas as exigências formuladas pelo Poder Público Municipal e as expressamente consignadas neste contrato de adesão.

§1º. O tempo de duração da Permissão será de 5 (cinco) anos, a iniciar-se em..... com término em....., podendo ser prorrogado por igual período, segundo juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, observado o interesse público que rege a permissão.

§2º. Não sendo realizado o competente aditamento contratual prevendo a prorrogação do contrato até 30 (trinta) dias antes de seu termo final, dar-se-á como finda a permissão no termo contratual, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Da Retribuição Mensal

Cláusula 5ª. A retribuição mensal a ser paga pelo Permissionário será no importe de R\$....., a serem pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes até o dia 10 (dez) de cada mês, a começar pelo mês.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Parágrafo único. O valor ora estipulado será corrigido anualmente a contar da data de sua assinatura, pelo IPCA ou, caso haja a extinção do referido índice, por outro índice oficial à escolha da Administração Municipal.

Das Obrigações do Permissionário e do Permitente

Cláusula 6ª. O Permissionário deverá atender às seguintes condições, sob pena de extinção da presente permissão e desocupação do imóvel em 30 (trinta) dias:

I - manter em dia o pagamento da retribuição mensal, sendo tolerado atraso de até 30 (trinta) dias em função de alguma excepcionalidade, desde que haja prévia comunicação e concordância do permitente;

II – disponibilizar, para o atendimento ao público, no mínimo, um auxiliar para o bom atendimento aos clientes;

III – fornecer gêneros alimentícios sempre frescos e de primeira qualidade aos usuários;

IV – enquanto durar a pandemia Covid-19, priorizar a comercialização de bebidas em recipientes descartáveis, com rigor de higiene e limpeza;

V – manter recipientes em número suficiente para o depósito dos dejetos e lixo produzidos pela atividade exercida ou pela população transeunte;

VI - limpar e desinfetar o local, no mínimo, 02 (duas) vezes ao dia, incluindo-se os sanitários, os quais serão limpos sempre que se fizer necessário;

VII – responsabilizar-se pela segurança do local, evitando brigas e rixas que possam ocorrer, mantendo, se necessário, seguranças para o referido fim;

VIII – utilizar-se de equipamentos sempre limpos e desinfetados;

IX – manter a utilização de toucas, bonés, aventais e luvas, pelo pessoal que estiver em contato direto com os alimentos;

X – manter no local, no mínimo, 02 (dois) extintores de incêndio, segundo as especificações em legislação municipal;

XI – realizar a cada ano ou conforme a necessidade, a pintura no local, atendendo às exigências de cores e padrão de acabamento estipulados pela Prefeitura Municipal;

XII – atender no prazo máximo de 24h as determinações da Administração Municipal relacionadas à execução da presente permissão;

XIII – manter o funcionamento da lanchonete todos os dias, conforme determinação em licença expedida pela Municipalidade, onde constar como horário limite para a funcionalidade da cancha até às 22 horas;

XIV – no caso de algum evento no espaço público onde se situa o bar e a cancha de bocha (Campo Municipal de Futebol, Quadra Poliesportiva, Parque de Exposições), o horário de funcionamento da lanchonete poderá se estender até o término do acontecimento;

XV – manter os sanitários existentes no local abertos, limpos e em perfeitas condições de uso, durante o funcionamento da lanchonete.

Cláusula 7ª. O Poder Permitente garantirá o uso livre e desembaraçado do bem dado em permissão, desde que atendidas as condições veiculadas neste instrumento contratual.

Das Penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Cláusula 8ª. O Permissionário sujeitar-se-á às seguintes penalidades no caso de descumprimento das obrigações contratuais:

I - pelo atraso no pagamento da retribuição mensal, superior a 15 (quinze) dias: extinção da permissão, independentemente de prévia notificação, não se admitindo a purgação da mora além do referido prazo.

II - pelo descumprimento dos itens II a XVII da cláusula 6ª: a extinção da permissão, devendo o Permissionário ser notificado para que desocupe o imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito de indenização, ficando sujeito ao pagamento de multa no importe de 3 (três) vezes o valor da retribuição mensal paga.

Cláusula 9ª. É possível a purgação da mora no caso de atraso no pagamento da retribuição mensal até o 14º (décimo quarto) dia após o vencimento, com a incidência de juros moratórios de 0,3% (três décimos por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da retribuição a ser paga.

Do Contraditório e da Ampla Defesa

Cláusula 10ª. O Permissionário, salvo a hipótese prevista na cláusula 9ª, será notificado para apresentar sua defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, indicando as provas que deseja produzir, sob pena de preclusão.

Cláusula 11ª. Será competente para conhecer em primeiro grau a defesa do Permissionário, o Diretor do Departamento de Administração do Município ou autoridade equivalente.

Cláusula 12ª. Recebida a petição, o Diretor do Departamento de Administração verificará se a mesma é tempestiva, determinando seu arquivamento caso intempestiva.

Cláusula 13ª. Em 10 (dez) dias marcará audiência de instrução e julgamento, na qual o Permissionário poderá arrolar até 03 (três) testemunhas e produzir a prova requerida.

Parágrafo único. O Permissionário deverá ser notificado da realização da audiência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Cláusula 14ª. A audiência será presidida pelo Diretor do Departamento e Administração e após colhida a prova, será assinado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de alegações finais.

Cláusula 15ª. Da decisão do Secretário de Administração em primeira instância, cabe recurso hierárquico para a Prefeita Municipal no prazo de 03 (três) dias.

Cláusula 16ª. A Prefeita Municipal poderá delegar a atribuição de julgamento a qualquer autoridade hierarquicamente superior ao Secretário de Administração.

Cláusula 17ª. Da decisão da Prefeita Municipal não cabe recurso.

Da Reversão dos Bens

Cláusula 18ª. Ao término da permissão, o Permissionário deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de higiene, conservação e uso, devendo proceder a uma pintura no local segundo determinação da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Das Disposições Finais

Cláusula 19ª. Será extinta a permissão caso o Permissionário seja penalizado pelo serviço de saúde ou vigilância sanitária da União, Estado ou Município, sem qualquer direito a indenização, sendo devido o pagamento de multa no importe de 5 (cinco) vezes o valor da retribuição mensal paga.

Cláusula 20ª. O Permissionário deverá manter aberto o estabelecimento todos os dias, segundo determinação em licença expedida pela Municipalidade.

Cláusula 21ª. Qualquer do povo poderá denunciar às autoridades municipais, irregularidades na utilização do imóvel ou na prestação dos serviços pelo Permissionário, devendo, de imediato, ser instaurado o procedimento a que se referem as cláusulas 8ª a 15ª deste contrato.

Cláusula 22ª. A fiscalização da prestação dos serviços e utilização do imóvel será realizada pelo Departamento de Esporte e Lazer, na medida de suas competências administrativas.

Cláusula 23ª. Esta permissão é intransferível por ato *inter vivos ou mortis causa*, extinguindo-se, de pleno direito nos casos de extinção, transformação, cisão, fusão ou falência do Permissionário, ressalvada a alteração em seu quadro societário.

Cláusula 24ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Inconfidentes, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

Permitente

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO _____
CNPJ/CPF _____ INSC.EST/RG _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____
TELEFONE _____ FAX _____
RESP. PELA EMPRESA: _____
END.: _____
RG. _____ CPF _____
CARGO: _____ TEL. _____

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Mês	Retribuição Mensal referente ao uso do imóvel público localizado na lanchonete da Cancha de Bocha José Veronez na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, neste Município de Inconfidentes, para funcionamento de uma lanchonete.		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período.

Inconfidentes, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para aferição da classificação obtida pelos licitantes serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior valor da remuneração mensal a ser paga;
- b) Serão desclassificadas as propostas dos licitantes em valor inferior a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE INCONFIDENTES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura a Concorrência Pública nº 001/2021, do tipo maior oferta, referente à permissão de direito de uso de imóveis destinados ao funcionamento de uma lanchonete da Cancha de Bocha José Veronez, na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Centro, na cidade de Inconfidentes - MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/07/2020, às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes, CEP 37.576-000. TEL. (35) 3464-1014/3464-1015 e pelo site: www.inconfidentes.mg.gov.br. Rosangela Maria Dantas – Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 114/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, nesta data, em conformidade com o art. 88, § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Inconfidentes (MG), 21 de junho de 2021.

José Ricardo de Souza
Chefe de Setor de Administração